



ATO TRT5 N. 0482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
(Republicado por erro material)

Disciplina o uso da Metodologia de Gestão de Processos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, ao dispor sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, estabelece que cada tribunal deve atuar na otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO os Macrodesafios do Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional (2015-2020) "celeridade e produtividade na prestação jurisdicional" e "instituição da governança judiciária";

CONSIDERANDO a Resolução TRT5 n. 80, de 19 de dezembro de 2014, que aprova o PEI TRT5 (Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), para o sexênio 2015/2020, e estabelece objetivos estratégicos para "assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania"; "aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional" e "maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária";

CONSIDERANDO o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, segundo o qual compete à Secretaria de Organização e Métodos (SOM), entre outras atividades, a condução e acompanhamento das ações do TRT5 voltadas para melhoria de processos de trabalho, bem como dar apoio às outras unidades e disseminar a Metodologia de Gestão de Processos a fim de garantir a unificação e otimização de processos de trabalho deste tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão dos processos de trabalho neste Tribunal, com foco nos objetivos estratégicos institucionais e nas expectativas dos clientes internos e externos, com vistas à implementação de política de melhoria contínua das atividades desenvolvidas e ao aumento de desempenho institucional; e

CONSIDERANDO a elaboração do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, entrega do projeto estratégico "Estabelecer Metodologia de Gestão de Processos no TRT5";

CONSIDERANDO o PROAD n. 12233/2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Firmado por assinatura digital em 19/12/2019 11:27 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121902236302582.
Firmado por assinatura digital em 18/12/2019 09:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121802235531146.



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 5ª Região.

§ 1º O Manual de Gestão de Processos de Trabalho deve ser adotado como referencial para garantir a uniformidade na elaboração, execução e acompanhamento dos processos de Trabalho do TRT da 5ª Região.

§ 2º O Manual de que trata o **caput** deve ser divulgado no **site** deste Tribunal.

Art. 2º Fica instituída a metodologia de gestão de processos de trabalho no TRT da 5ª Região, conforme estabelecido no Manual de Gestão de Processos de Trabalho.

Art. 3º Para os fins deste ato, considera-se:

I – gestão de processos: conjunto de boas práticas que permite identificar, documentar, avaliar, redesenhar, monitorar e aperfeiçoar continuamente os processos de trabalho, com foco no atendimento a necessidades e expectativas dos clientes e no alcance dos objetivos estratégicos da organização;

II – cadeia de valor: representação gráfica do conjunto de processos de trabalho que compõe a organização para a entrega de valor final ao cliente;

III – arquitetura de processos de trabalho: representação sistemática de um conjunto de processos de trabalho com escopo delimitado;

IV – processo: conjunto de recursos e atividades inter-relacionadas que transformam insumos (entradas) em produtos/serviços (saídas);

V – processo de trabalho: conjunto de atividades que são realizadas para que a organização produza um serviço ou produto;

VI – gestor do processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar o aperfeiçoamento contínuo;

VII – Secretaria de Organização e Métodos (SOM): unidade organizacional responsável pela metodologia de gestão dos processos de trabalho, além de atuar como agente de mudança na organização, a fim de engajar pessoas e promover melhorias nos processos de trabalho;

VIII – fluxograma: ferramenta de representação gráfica que traduz, por meio de formas geométricas, o modelo de processo de trabalho;

IX – gestão da rotina: acompanhamento da execução do processo de trabalho no dia a dia para aprimorar a tomada de decisão e o desempenho;

X – mapeamento (modelagem) de processo de trabalho: ações voltadas para o levantamento da sequência e do encadeamento das atividades que processam as entradas e as transformam em produtos e serviços;

XI – modelo atual (**As Is**): representação da situação atual de determinado processo de trabalho;



XII – modelo futuro (**To Be**): representação da situação futura de determinado processo de trabalho com a inclusão de propostas de melhorias visando à otimização da rotina;

XIII – notação BPMN (**Business Process Model and Notation**): linguagem que visa facilitar o entendimento dos processos de trabalho de uma organização por meio da utilização de diagramas; e

XIV – redesenho de processo de trabalho: alteração no modelo de processo de trabalho que busca trazer ganhos e melhorias para o modelo atual em prol de mais eficiência na execução e racionalização de recursos.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

Art. 4º A metodologia de gestão de processos de trabalho é composta por quatro etapas:

I – planejamento

II – mapeamento;

III – redesenho dos processos; e

IV – implementação.

§ 1º. Os documentos necessários ao cumprimento das etapas descritas no **caput**, o detalhamento da metodologia, o trabalho a ser realizado e os produtos resultantes de cada etapa constam do Manual de Gestão de Processos de Trabalho, que deve ser publicado no **site** deste Tribunal.

Art. 5º A metodologia de gestão de processo definida objetiva:

I – aumentar o índice de satisfação dos clientes dos processos, sejam eles internos ou externos à instituição, sob o ponto de vista da missão e da visão do Tribunal;

II – identificar e implementar oportunidades de melhoria e inovação, bem como promover o controle do desempenho do processo;

III – buscar a concretização da visão de futuro do processo;

IV – definir as responsabilidades do servidor na execução de cada atividade inerente ao processo;

V – aumentar o grau de padronização e uniformização na execução do processo, para garantir exatidão na entrega dos resultados, de acordo com o que foi definido no planejamento;

VI – reduzir o grau de exposição a riscos, vulnerabilidades ou fraudes, bem como aumentar o grau desconformidade legal;

VII – aumentar o controle e a visibilidade do processo para tomada de decisões, bem como o incremento da velocidade e do acesso às informações;

VIII – fomentar a implantação da cultura de gestão de processos no TRT da 5ª Região; e



IX – promover a melhoria contínua dos processos de trabalho do TRT da 5ª Região.

CAPÍTULO III DO GESTOR DO PROCESSO

Art. 6º Todo processo de trabalho mapeado terá um gestor designado, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar o andamento de todas as etapas de melhorias do processo de trabalho;
- II – cumprir e fazer cumprir as propostas de alteração acolhidas durante o redesenho do processo de trabalho;
- III – manter permanente interação com a equipe da Secretaria de Organização e Métodos e, se necessário, com demais unidades organizacionais participantes do processo de trabalho;
- IV – controlar o desenvolvimento e os resultados do processo de trabalho por meio de indicadores e relatórios;
- V – acionar a equipe da Secretaria de Organização e Métodos, sempre que necessário;
- VI – responsabilizar-se pela gestão do dia a dia do processo de trabalho a ele vinculado;
- VII – acompanhar o desempenho do processo e a consequente entrega de valor aos clientes;
- VIII – observar o Manual de Gestão de Processos e os procedimentos gerenciados pela Secretaria de Organização e Métodos; e
- IX – manter atualizado o acervo da documentação produzida no mapeamento dos processos e solicitar à Secretaria de Organização e Métodos a atualização da documentação no **site** deste Tribunal.

CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 7º Os processos de trabalho mapeados, validados e aprovados pela autoridade competente terão os seus fluxogramas e procedimentos operacionais publicados na Intranet deste Tribunal.

§ 1º Consideram-se mapeados de forma isolada os processos de trabalho ainda não representados em Arquitetura de Processos.

§ 2º A partir da publicação a que se refere o **caput**, a adoção dos procedimentos definidos serão de observância obrigatória pelas unidades envolvidas no processo de trabalho.

CAPÍTULO V DAS REVISÕES DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 8º Os processos de trabalho devem ser submetidos a revisão ordinária bianual, por provocação da Secretaria de Organização e Métodos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Presidência do TRT da 5ª Região

 **TRT-5ª REGIÃO**
Bahia

Parágrafo único. O gestor do processo deve, a qualquer tempo, e sempre que necessário, solicitar à Secretaria de Organização e Métodos a revisão extraordinária do processo de trabalho, fluxograma ou procedimentos operacionais padrão.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 17.12.2019, páginas 4-5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizada no DJe TRT5 em 18.12.2019, páginas 2-3, por motivo de erro material.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 19/12/2019 11:27 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121902236302582.
Firmado por assinatura digital em 18/12/2019 09:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119121802235531146.